



Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 316/2023

**Institui o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.**

## **A Câmara Municipal de Maracanaú:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Maracanaú, o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, que visa à implantação de medidas de adequação de estruturas e de serviços públicos municipais em prol do envelhecimento ativo e da melhora da qualidade de vida da pessoa idosa.

**Art. 2º.** Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Pessoa idosa: A pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

II – Envelhecimento ativo: O processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;

III – envelhecimento saudável: O processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;

IV – Envelhecimento cidadão: Aquele em que há o exercício de direitos civis, políticos e sociais;

V – Envelhecimento sustentável: O que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, renda, saúde, atividades, respeito;

**Art. 3º.** São objetivos do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no Município de Maracanaú:

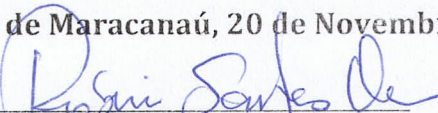
I – O fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

II – A contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;

III – O fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**Câmara Municipal de Maracanaú, 20 de Novembro de 2023**

  
ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA  
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA:

As pessoas idosas em nosso país enfrentam inúmeras barreiras para ter qualidade de vida. De um lado, identificam-se barreiras de acessibilidade a espaços abertos, prédios, transporte e moradia, em face de uma saúde mais fragilizada pelo avançar dos anos. De outro, tem-se a dificuldade de participação social, decorrente da falta de opções de lazer, trabalho e atividades esportivas que o poder público e sociedade lhes oferecem. Aos idosos de baixa renda, adicione-se, ainda, a dificuldade de acesso aos serviços de saúde. No entanto, não é somente essa a razão que nos motiva a propor melhorias para esse grupo populacional. Entendemos que a população idosa, por toda a contribuição que deu para sociedade e por tudo que ainda pode nos ensinar, merece todo o respeito devido, todos os esforços para assegurar-lhe uma vida digna e saudável, ainda que esse grupo populacional fosse menos expressivo. Pelas razões expostas, solicitamos aos Nobres Pares apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú, 20 de Novembro de 2023

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR(BERIM)



PESQUISA: Rayane Lima – Eudilene Pontes / Assessoras Parlamentares